

1401. 01228/17



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - GAB/ SEFIN

OFÍCIO Nº. 290 /GAB/SEFIN/2017

Porto Velho, 15 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Nesta

*CPG/SEPOG
urgente
17/03/17*

Assunto: Ofício nº 117/GAB/CPG/SEPOG e Ofício nº 122/GAB/CPG/SEPOG -
Referente à solicitação de informações para elaboração do PLDO - 2018

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos em anexo as informações a serem utilizadas na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Atenciosamente,


FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto
SEFIN/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Secretaria de Estado do Planejamento e	
Orçamento e Gestão/SEPOG	
Recebido	15/03/17
Horário	13:20
Ass.	Valmice

*CPG
20/03/17
às 09:03
gpd*

DATE	_____
TIME	_____
LOCATION	_____
OBSERVER'S NAME _____ TITLE _____ INSTITUTION _____ ADDRESS _____ CITY _____ STATE _____ ZIP _____	

100-345



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - GAB/ SEFIN

**INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS -
EXERCÍCIO DE 2018**



**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE**

Memorando nº.033/2017/SUPER/SEFIN-RO

Porto Velho, 07 de março de 2017

A Sua Senhoria, a Senhora
Ana Luisa Carvalho
Assessora de Planejamento

Assunto: Ofícios nº 117/GAB/CPG/SEPOG E 122/GAB/CPG/SEPOG – Solicitação de Informações para Elaboração da LDO 2018

Senhora Assessora,

1. Ao tempo que apresentamos nossos cordiais cumprimentos, em atenção aos expedientes em epígrafe, ressaltamos, primeiramente, que a competência desta Superintendência de Contabilidade restringe-se à apresentação dos dados contábeis já registrados pelas unidades gestoras e consolidados por esta SUPER.
2. Apresentamos abaixo as informações solicitadas referentes aos seguintes ofícios:

Ofício 117/GAB/CPG/SEPOG

1) LRF, art. 4º, §1º - Metas Anuais- 2016 - Realizadas	
-Receita Total	9.137.473.383,92
Reduções da Receita Orçamentária	(1.943.741.158,58)
Receita	7.193.732.225,34
-Receita Primária	6.697.937.661,32
-Despesa Total	6.471.471.234,26
-Despesa Primária	6.305.368.719,26
-Resultado Nominal	(252.423.477,07)
-Resultado Primário	392.568.942,06
-Dívida Pública Consolidada	4.441.565.945,01
-Dívida Pública Consolidada Líquida	3.254.708.567,13

Fonte: RREO 6ºBIM-2016 / RGF 3ºQUAD-2016

“DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO”

Palácio Rio Madeira – Av. Farquar, 2986, Pedrinhas
Edifício Rio Juary, Curvo III, 6º Andar, CEP 76.820-470
Telefone 3216.5096 / 3223.4141 – contabilidade@sefin.ro.gov.br
Porto Velho - Rondônia



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE

2) LRF, art. 4º § 2º, inciso I - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

	Previsão Atualizada	Realização
- Receita Total com deduções	6.921.167.571,96	7.193.732.225,34
-Receita Primária	6.485.365.097,90	6.697.937.661,32
-Despesa Total	7.168.974.225,98	6.471.471.234,26
-Despesa Primária	6.998.098.321,44	6.305.368.719,26
-Resultado Primário	191.231.764,00	392.568.942,06
-Dívida Pública Consolidada	-	4.441.565.945,01
-Dívida Pública Consolidada Líquida	-	3.254.708.567,13

Fonte: RREO 6ºBIM-2016 / RGF 3ºQUAD-2016

3) LRF, art. 4º § 2º, inciso II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores:

	2014		2015		2016	
	Previsão Atualizada	Realização	Previsão Atualizada	Realização	Previsão Atualizada	Realização
- Receita Total - deduções	7.624.022.353,72	6.958.816.481,54	7.831.312.967,27	6.409.406.036,36	6.921.167.571,96	7.193.732.225,34
-Receita Primária	6.844.553.885,78	6.669.119.863,40	7.140.989.833,20	6.081.117.609,78	6.485.365.097,90	6.697.937.661,32
-Despesa Total	7.985.544.616,25	6.726.560.345,46	8.068.337.986,22	6.222.163.691,25	7.168.974.225,98	6.471.471.234,26
-Despesa Primária	7.748.072.229,55	6.492.895.824,60	7.899.923.497,14	6.057.335.756,74	6.998.098.321,44	6.305.368.719,26
-Resultado Primário	55.931.576,00	176.224.038,80	106.454.212,00	23.781.853,04	191.231.764,00	392.568.942,06
-Resultado Nominal	- 48.357.185,00	13.096.766,87	- 367.618.903,00	268.932.201,78	- 1.934.452,00	- 252.423.477,07
-Dívida Pública Consolidada	-	3.982.742.969,97	-	4.241.656.167,49	-	4.441.565.945,01
-Dívida Pública Consolidada Líquida	-	3.411.698.178,46	-	3.680.630.380,24	-	3.254.708.567,13

Fonte: RREO 6ºBIM-2016 / RGF 3ºQUAD-2014/2015/2016

4) LRF, art. 4º, §2º, inciso III - Evolução do Patrimônio Líquido

	2014	2015	2016
-Do Estado sem previdência	7.549.891.128,67	10.181.340.819,32	10.000.784.214,99
-Da Previdência	728.759.253,93	746.643.975,66	116.136.784,48
-Total	8.278.650.382,60	10.927.984.794,98	10.116.920.999,47

Fonte: Balanço do Estado 2014/2015/2016 - Balanço Patrimonial

5) LRF, art. 4º, §2º, inciso III - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

	2014	2015	2016
Alienação de Ativos	369.435,28	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação	-	-	-
Total	369.435,28	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência			
	2014	2015	2016

"DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO"

Palácio Rio Madeira – Av. Farquar, 2986, Pedrinhas
Edifício Rio Juary, Curvo III, 6º Andar, CEP 76.820-470
Telefone 3216.5096 / 3223.4141 – contabilidade@sefin.ro.gov.br
Porto Velho - Rondônia



RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE

Orçamentárias (Administração Geral)	19.503.304,74	20.001.834,30	21.221.655,03
Orçamentárias (Regime Estatutário)	314.634.538,40	361.964.064,84	417.264.277,84
Intraorçamentárias (Administração Geral)	828.951,29	930.458,35	1.116.014,16
Total	334.966.794,43	382.896.357,49	439.601.947,03

Fonte: RREO/Anexo4

Ofício 122/GAB/CPG/SEPOG

	2016
Dívida Consolidada	4.441.565.945,01
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.349.453.596,72
Haveres Financeiros	-

Fonte: Balanço 2016

3. Ao ensejo, renovamos votos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Carlos da Silveira
Superintendente de Contabilidade
Mat. 300023983

"DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO"

Palácio Rio Madeira – Av. Farquar, 2986, Pedrinhas
Edifício Rio Juary, Curvo III, 6º Andar, CEP 76.820-470
Telefone 3216.5096 / 3223.4141 – contabilidade@sefin.ro.gov.br
Porto Velho - Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

UG: 140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2018

FONTE	CLASSIFICAÇÃO	NOMENCLATURA	2017		2018	
			ORÇADO LOA 2017	PREV. ATUALIZADA	REALIZADO ATE FEV/2017	PREVISÃO
0100	11120431	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	264.200.975,00	264.200.975,00	46.790.514,82	336.081.113,34
0100	11120506	IMPOSTO S/PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	312.514.510,00	312.514.510,00	33.872.593,58	248.917.422,02
0100	11120700	IMP.S/TRANSM.C.MORTIS E DOACAO BENS E DIREIT	16.315.913,00	16.315.913,00	1.221.479,08	16.840.164,31
0100	11130250	IMP. SOBRE OPER. REL. CIRC. MERCADORIAS	3.448.546.898,00	3.448.546.898,00	532.939.152,73	3.255.935.469,79
0100	11229909	OUTRAS TAXAS P/PRESTACAO DE SERVICOS DIVERSAS	9.876.967,00	9.876.967,00	702.386,85	3.347.568,17
0100	13250199	+ RECEITA DE REM.DE OUT.DEPOS.BANC.DE REC.VIN	13.157.897,00	13.157.897,00	0,00	11.292,38
0100	13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	36.547.114,00	36.547.114,00	5.126.567,85	29.030.704,73
0101	13610100	CESSAO DIREITO OPERAC. FOLHA PAGTO PESSOAL	409.074,00	409.074,00	0,00	0,00
0100	17210101	COTA-PARTE-FUNDO PART. ESTADO E DISTR. FED.	2.345.802.927,00	2.345.802.927,00	489.812.806,34	2.076.511.589,80
0100	17210112	COTA-PARTE DO IMP.S/PROD. INDUST. -EST. EXPORT	21.839.902,00	21.839.902,00	3.072.013,23	16.364.258,00
0100	17210132	COTA-PARTE IMP.S/OPFR. CRED. CAMB. E SEGURO	279.955,00	279.955,00	32.179,20	411.377,03
0100	17613400	TRANSF. REC.FUNDO NAC. ASSIST. SOC. -FNAS	6.287,00	6.287,00	0,00	0,00
0100	17213602	TRANSF. FINANC. DO ICMS-DESONERACAO-LC. N.87/96	3.647.329,00	3.647.329,00	607.888,12	3.797.540,35
0100	17219900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	26.195.892,00	26.195.892,00	1.129,83	45.079.564,05
0100	19112001	MULTAS-IMP.S/TRANS CAUSA MORTIS	84.125,00	84.125,00	18.238,12	124.445,80
0100	19112002	JUROS DE MORA-IMP.S/TRANS CAUSA MORTIS	77.048,00	77.048,00	10.419,76	77.228,54
0100	19114101	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE IPVA	19.350.888,00	19.350.888,00	1.127.850,05	10.425.358,75
0100	19114102	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE IPVA	7.175.158,00	7.175.158,00	256.057,89	3.242.563,32
0100	19114201	MULTAS DO IMPOSTO SOBRE ICMS	5.189.656,00	5.189.656,00	792.138,55	5.152.734,70
0100	19114202	JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE ICMS	9.858.696,00	9.858.696,00	1.148.729,39	5.361.634,44
0100	19131401	MULTA DIVIDA ATIVA S/PROP. VEIC. AUTOM-IPVA	747.085,00	747.085,00	180.505,61	-461.054,92
0100	19131402	JUROS DE MORA DA IMP. S/PROP. VEIC. AUTOM-IPVA	1.774.504,00	1.774.504,00	65.191,40	702.662,68
0100	19131501	MULTA DIV. ATIV. IMP. S/CIRC. MERC. SERV. ICMS	1.774.148,00	1.774.148,00	339.321,19	1.188.175,00
0100	19131502	REC. DE JUROS DO IMP. CIRC. MERC. SERV. ICMS	5.052.663,00	5.052.663,00	122.473,45	2.566.145,00
0100	19199900	OUTRAS MULTAS	18.786.862,00	18.786.862,00	1.737.575,41	14.292.283,72
0100	19201700	RECUPERACAO DE DESP. DE EXERCICIOS ANTERIORES	335.685,00	335.685,00	0,00	21.335,39
0100	19229900	OUTRAS RESTITUICOES	1.209.899,00	1.209.899,00	10.847,26	58.214,01
0100	19011400	REC.D.ATIV.IMP.S/PROP. DE VEICULOS AUTOM. IPVA	4.113.418,00	4.113.418,00	511.964,03	5.162.450,53
0100	19311500	REC.D.ATIV. DO IMP. S/CIRC. DE MERC. PST. SRV. ICMS	21.530.726,00	21.530.726,00	2.515.488,05	23.974.969,54
0100	19009900	OUTRAS RECEITAS	32.897.715,00	32.897.715,00	484.557,02	6.389.287,84
0100	79009900	OUTRAS RECEITAS	21.326.702,00	21.326.702,00	0,00	0,00
0100	91120500	DEDUCAO DE RECEITA-IPVA	(34.067.586)	(34.067.586)	(3.518.720)	(28.481.047)
0100	91120700	DEDUCAO RECEITA DE ITCMD	(3.295.417)	(3.295.417)	(96.624)	(845.138)
0100	91130200	DEDUCAO DE RECEITA-ICMS	(523.792.913)	(523.792.913)	(80.395.072)	(493.032.958)
0100	97210101	DEDUCAO DE RECEITA - FPE	(468.160.585)	(468.160.585)	(93.962.561)	(535.302.314)
0100	97210112	DEDUCAO DA RECEITA - IPV EXPORTACAO	(3.275.385)	(3.275.385)	(450.802)	(2.454.640)
0100	97213600	DEDUCAO DA RECEITA - ICMS DESON.-LC.87	(729.466)	(729.466)	(121.578)	(759.528)
0100	97220101	COTA-PARTE DO ICMS	(872.988.188)	(872.988.188)	(133.790.246)	(821.225.663)
0100	97220102	COTA-PARTE IPVA	(172.837.781)	(172.837.781)	(17.593.518)	(133.728.485)
0100	97220104	COTA-PARTE DO IPV - MUNICIPIOS	(5.458.975)	(5.458.975)	(807.512)	(4.089.627)
0100	97220113	COTA-PARTE CIDE	(3.643.706)	(3.643.706)	0	(31.248)
0118	13250102	+ RECEITA DE REM. DEPOS. BANC. REC. VINC. FUNDEB	5.076.730,00	5.076.730,00	0,00	0,00
0118	17240100	TRANSFERENCIAS DOS RECURSOS DO FUNDEB	754.820.196,00	754.820.196,00	0,00	8.643.352,58
0119	19030001	RECEITA DA DIVIDA ATIVA-DEBITOS AJUZADOS	100.600.000,00	100.600.000,00	0,00	0,00
0213	13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	35.904,00	35.904,00	219.638,56	388.468,88
0213	13281000	REMUN. INVEST. REGIME PROP. PREV. SERV. RENDA FIXA	102.681,00	102.681,00	0,00	0,00
0213	17212211	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS HIDRICOS	52.371.056,00	52.371.056,00	3.286.909,88	56.547.173,02
0214	13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	71.801,00	71.801,00	214.585,59	1.034.569,74
0214	19009900	OUTRAS RECEITAS	2.478.782,00	2.478.782,00	619.320,04	6.435.499,37
0226	13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	0,00	0,00	38.364,50	774.434,90
0226	19009900	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	18.127.564,76	118.195.073,16
0229	13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	0,00	0,00	774.832,89	5.017.305,97
0229	17210113	COTA-PARTE DA CONTRIB. DE INTERV. NO DOM. ECON.	0,00	0,00	6.135.613,24	19.807.135,98
0229	97220113	COTA-PARTE CIDE	0,00	0,00	(1.533.903)	(6.087.883)
0232	13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	2.750,00	2.750,00	6.525,44	13.106,98
0232	17212220	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. RECURSOS MINERAIS	1.904.468,00	1.904.468,00	358.164,49	2.072.398,08
0239	13250299	REMUNER.DE OUTROS DEP. DE REC. NAO VINCULAD	1.992,00	1.992,00	3.041,78	8.389,97
0239	17212270	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP	8.029.547,00	8.029.547,00	1.482.063,37	7.516.561,07
3215	13250199	+ RECEITA DE REM. DE OUT. DEPOS. BANC. DE REC. VIN	0,00	0,00	59.600,99	6.047.302,80
3215	21100100	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
TOTAL			5.487.266.258,00	5.487.266.258,00	802.077.711,05	4.917.952.943,69



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

UG: 140012 - FUNDO DE DESENV. E APERF. DA ADM. TRIBUTARIA - FUNDAT
ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2018

FONTE	CLASSIFICAÇÃO	NOMENCLATURA	2017		2018	
			ORÇADO LOA 2017	PREV. ATUALIZADA	REALIZADO ATE FEV/2017	PREVISÃO
0104	11229901	OUTRAS TAXAS P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DER	0,00	0,00	1.690,58	10.493,00
0104	11229909	OUTRAS TAXAS P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DIVERSAS	4.791.200,00	4.791.200,00	316.207,94	4.905.710,00
0104	13280209	REMUNER. DE OUTROS DEP. DE REC. NAQ VINCULAD	0,00	0,00	48.703,69	300.702,00
0104	19199900	OUTRAS MULTAS	0,00	0,00	47.949,87	206.048,00
TOTAL			4.791.200,00	4.791.200,00	414.561,08	5.512.953,00



Memória de Cálculo: projeção de receita para o exercício de 2018

A projeção foi realizada observando-se os valores arrecadados mês a mês de 2016, e de janeiro e fevereiro 2017, devidamente ajustados para [março de 2017](#) pelo IGP-DI os valores de 2016.

Sobre a massa de dados aplicou-se índice decomposto mensal de estimativa de crescimento do PIB nacional, de 0,5% em 2017 e 2,39% em 2018, conforme relatório FOCUS do Banco Central divulgado em mar/2017.

Escolheu-se este modelo devido ao comportamento recente da economia no estado e no país, o que enseja precaução.

A projeção se fez por fonte de recursos e conta do orçamento, de modo a respeitar o efeito individual da sazonalidade.

Os meses de janeiro e fevereiro de 2017 apresentaram os valores já realizados, enquanto os meses de março a dezembro de 2017 foram projetados com base nos valores realizados do ano anterior, e o período de 2018 em cima dos valores estimados de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Coordenadoria da Receita Estadual
Estudos econômicos e tributários

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Valores em R\$ 1,00

Modalidade de Renúncia Fiscal	Valores Históricos			Valores Estimados			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Crédito Presumido	123.447.157,25	132.212.380,04	101.130.205,99	93.291.553,16	87.678.929,01	80.480.488,94	73.873.040,80
Isenções e redução de base de cálculo	46.416.523,45	53.015.819,32	56.906.640,01	63.356.381,68	71.863.649,80	79.610.551,25	88.192.568,67
Programa de incentivo tributário	60.065.450,43	56.169.436,46	23.690.190,91	16.151.782,64	11.219.250,47	7.611.139,52	5.163.397,05
Incentivo Fiscal	189.104.221,79	169.546.786,87	98.149.306,95	72.766.767,46	54.962.997,41	40.546.203,19	29.910.934,09
Totais	419.033.352,92	410.944.422,69	279.876.343,86	245.566.484,94	225.724.826,69	208.248.382,90	197.139.940,61

Fonte: SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal do Estado

Data-base: março/2017

Notas Técnicas:

1. Valores informados a preços deflacionados pelo IGP-DI para fev/2017

2. Metodologia de cálculo:

2.1. Dados históricos (2014, 2015 e 2016):

- 2.1.1. Crédito Presumido:** somatório dos valores informados pelos contribuintes na coluna "Valor Total" do campo 9862 (Crédito - Presumido) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, multiplicado por **30%**, percentual correspondente à estimativa de créditos presumidos caracterizáveis como renúncia fiscal. Os 70% restantes se referem aos créditos apropriados pelos contribuintes de forma presumida, em lugar de serem detalhados nos livros fiscais, nas situações facultadas pela legislação, como meio de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias, sem que isso implique em renúncia fiscal. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, cuja renúncia fiscal não é concessão do Estado.
- 2.1.2. Isenções e redução de base de cálculo:** somatório dos valores informados pelos contribuintes na coluna "Isentas" dos Quadros B.1, B.2 e B.3 (Saídas) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, multiplicado por **17%**, percentual correspondente à alíquota prevaescente do ICMS que seria devido por essas saídas, multiplicado por **20%**, percentual correspondente à estimativa de isenções e reduções de base de cálculo caracterizáveis como renúncia fiscal. Os 60% restantes se referem a saídas não tributáveis e benefícios fiscais de caráter geral, não correspondente a tratamento diferenciado de contribuintes. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, cuja renúncia fiscal não é concessão do Estado, bem como aqueles cuja atividade econômica principal não pertença ao segmento varejista, de forma a considerar somente a saída para o consumidor final, eliminando assim o efeito da cumulatividade desses benefícios na cadeia produtiva.
- 2.1.3. Programa de Incentivo Tributário:** somatório dos valores informados pelos contribuintes na coluna "Incentivo Fiscal" do campo 9869 (PIT) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, multiplicado por **30%**. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, que não podem ser, cumulativamente, beneficiários desse regime e do Programa de Incentivo Tributário do Estado, conforme estabelece a Lei 1558/05, que o instituiu.
- 2.1.4. Incentivo Fiscal:** somatório dos valores informados pelos contribuintes no campo 9016 (Incentivo Fiscal) do Quadro C.3 (Saldo Apurados) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, multiplicado por **30%**. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, cuja renúncia fiscal não é concessão do Estado e também os valores referentes ao PIT para dirimir a dupla contagem.

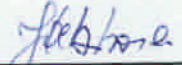
ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS

2.2. Dados Projetados (2017, 2018, 2019 e 2020):

A projeção considerou crescimento do PIB de 0,5% em 2017 e 2,39% em 2018 (conforme relatório FOCUS do Banco Central em mar/2017) e invariável para os anos seguintes.

- 2.2.1. Crédito Presumido: valores projetados a partir do apurado no ano anterior, multiplicado por 91,8 %, em função da retração média % anual em seu comportamento, nos anos de 2014 a 2016.
- 2.2.2. Isenções e redução de base de cálculo: valores projetados a partir do apurado no ano anterior, acrescido de 10,8 %, em função da elevação média % anual em seu comportamento, nos anos de 2014 a 2016.
- 2.2.3. Programa de Incentivo Tributário: valores projetados a partir do apurado no ano anterior, multiplicado por 67,8 %, em função da retração média % anual em seu comportamento, nos anos de 2014 a 2016.
- 2.2.4. Incentivo Fiscal: valores projetados a partir do apurado no ano anterior, multiplicado por 73,8 %, em função da retração média % anual em seu comportamento, nos anos de 2014 a 2016.

Responsável pelas Informações:



AFTE João de Brito Barbosa
Matr. 300024329

Informações de Contato:

Estudos Econômicos e Tributários

Telefone: (69) 3211-6100 R-1076

E-mail: estudoseconomicos@sefin.ro.gov.br

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA(dados efetivos)	2016	recuperado/2016	saldo de parcelamento	COMPENSAÇÃO	montante
ICMS	REFIS - Programa de Regularização Fiscal de Rondônia, que concedeu benefícios para pagamento de multa punitiva, moratória e juros de mora para débitos de ICMS, IPVA e ITCD, inscritos ou não em dívida ativa, referentes a fatos geradores ocorridos até 31/12/2014.	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO TESOURO ESTADUAL - todo o abatimento foi considerado no ano de 2016 para recuperar tributos nos próximos anos.					Recomposição do caixa do tesouro estadual, frente a atual crise econômica que atinge o país, garantindo recursos para a execução do orçamento do ano corrente.	
			Renúncia para recuperação dentro do mesmo período em 2016	41.409.393,10	14.218.944,84			14.218.944,84
			parcelamentos ativos a serem quitados em até 120 meses	34.475.892,18	3.930.116,16	59.245.154,46		63.175.270,62
			TOTAL	75.885.285,28	18.149.061,00	59.245.154,46		77.394.215,46
IPVA	REFIS - Programa de Regularização Fiscal de Rondônia, que concedeu benefícios para pagamento de multa punitiva, moratória e juros de mora para débitos de ICMS, IPVA e ITCD, inscritos ou não em dívida ativa, referentes a fatos geradores ocorridos até 31/12/2014.	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO TESOURO ESTADUAL - todo o abatimento foi considerado no ano de 2016 para recuperar tributos nos próximos anos. FORAM REGULARIZADAS PENDÊNCIAS DE 11700 CONTRIBUÍNTES						
			Renúncia para recuperação dentro do mesmo período em 2016	1.907.921,41	3.197.862,85			3.197.862,85
			parcelamentos ativos a serem quitados em até 120 meses	105.830,74	158.017,46	265.309,75		423.327,21
			TOTAL	2.013.752,15				3.621.190,06
ITCD	REFIS - Programa de Regularização Fiscal de Rondônia, que concedeu benefícios para pagamento de multa punitiva, moratória e juros de mora para débitos de ICMS, IPVA e ITCD, inscritos ou não em dívida ativa, referentes a fatos geradores ocorridos até 31/12/2014.	RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO TESOURO ESTADUAL - todo o abatimento foi considerado no ano de 2016 para recuperar tributos nos próximos anos. FORAM REGULARIZADAS PENDÊNCIAS DE 1041 FAMÍLIAS REFERENTE A PARTILHAS.						
			Renúncia para recuperação dentro do mesmo período em 2016	430.248,03	1.169.806,43			1.169.806,43
			parcelamentos ativos a serem quitados em até 120 meses	2.099,88	3.658,12	1.554,41		5.212,53
			TOTAL	432.347,91				1.175.018,96

Janice



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Relatório Informativo

Interessado	Secretaria de Estado de Finanças
Assunto	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

EMENTA: Levantamento de dados e informações para subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO para 2018.

I - DA DEMANDA

• Introdução

A Secretaria de Estado de Finanças solicitou a esta Coordenadoria da Receita Estadual informações e dados para subsidiar na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, que passamos a apresentar.

II - DA LEGISLAÇÃO

• Da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Nos termos do §2º do art. 165 da CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) orienta a elaboração e execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, como alterações tributárias, gastos com pessoal, política fiscal e transferências.

**"Seção II
DOS ORÇAMENTOS**

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

A LC nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, estabelece que a LDO disporá também, dentre outras matérias, sobre equilíbrio entre receitas e despesas. (alínea "a" do inciso I do art. 4º).

• ***Da Estimativa da Renúncia de Receitas.***

Uma das peças que deve integrar a LDO é o Anexo de Metas Fiscais, o qual conterá, dentre outras informações, demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado. (inciso V, do §2º, art. 4º).

A Coordenadoria da Receita Estadual efetuou estimativa de renúncia de receitas para o atual e para os próximos 3 (três) anos, com base na renúncia apurada nos anos de 2014, 2015 e 2016.

Também foram elencadas as medidas de compensação adotadas, visando o cumprimento das metas fiscais para os próximos anos.

• ***Do Anexo de Riscos Fiscais***

Com o objetivo de prover maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, o §3º do art. 4º da LRF, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas e a elaboração do orçamento. A Coordenadoria da Receita Estadual elencou os riscos orçamentários relativos à variação das receitas derivadas.

Nesse trabalho efetuamos o levantamento dos principais riscos fiscais que podem afetar arrecadação de tributos Estaduais.

III - DA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS

• ***Da Estimativa de Renúncia de Receitas***

Na estimativa de renúncia de receitas foram levantados os valores correspondentes a incentivos ou benefícios fiscais



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

específicos (Programas de Incentivos Tributários), isenções e reduções na base de cálculo e créditos presumidos relacionados ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação. Tais dados foram extraídos das Guias de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, dos anos de 2014, 2015 e 2016, tendo sido apurados os seguintes valores:

Modalidade de Renúncia Fiscal	Valores Históricos		
	2014	2015	2016
Crédito Presumido (9862)	123.447.157,25	132.212.380,04	101.130.205,99
Isenções e redução de base de cálculo	46.416.523,45	53.015.819,32	56.906.640,01
Programa de incentivo tributário (9869)	60.065.450,43	56.169.436,46	23.690.190,91
Incentivo Fiscal (9016)	189.104.221,79	169.546.786,87	98.149.306,95
Totais	419.033.352,92	410.944.422,69	279.876.343,86

Fonte: SITAFE - Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal do Estado

Elaborado por: Estudos Econômicos e Tributários, conforme Anexo I - Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receitas

Obs. 1: os valores de referência histórica se mostram diferentes dos informados no relatório do ano anterior por terem sido considerados os ajustes informados pelos contribuintes em GIAM retificadora.

Observe-se, ainda, que com a alteração da legislação, que dispensa a necessidade de envio de GIAM, necessitaremos adequar o sistema para possibilitar a extração dos dados dos arquivos eletrônicos enviados pelo contribuinte - SPED.

Sobre as modalidades de renúncia devemos levar em conta algumas considerações antes de visualizar o quadro de estimativa:

Crédito Presumido: somatório dos valores informados pelos contribuintes na coluna "Valor Total" do campo **9862** (Crédito - Presumido) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, multiplicado por **30%**, percentual correspondente à estimativa de créditos presumidos caracterizáveis como renúncia fiscal. Os 70% restantes se referem aos créditos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

apropriados pelos contribuintes de forma presumida, em lugar de serem detalhados nos livros fiscais, nas situações facultadas pela legislação, como meio de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias, sem que isso implique em renúncia fiscal. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, cuja renúncia fiscal não é concessão do Estado.

Isenções e redução de base de cálculo: somatório dos valores informados pelos contribuintes na coluna "Isentas" dos Quadros B.1, B.2 e B.3 (Saídas) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, multiplicado por **17,5%**, percentual correspondente à alíquota prevalecente do ICMS que seria devido por essas saídas, multiplicado por **20%**, percentual correspondente à estimativa de isenções e reduções de base de cálculo caracterizáveis como renúncia fiscal. Os 60% restantes se referem a saídas não tributáveis e benefícios fiscais de caráter geral, não correspondente a tratamento diferenciado de contribuintes. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, cuja renúncia fiscal não é concessão do Estado, bem como aqueles cuja atividade econômica principal não pertença ao segmento varejista, de forma a considerar somente a saída para o consumidor final, eliminando assim o efeito da cumulatividade desses benefícios na cadeia produtiva.

Programa de Incentivo Tributário: somatório dos valores informados pelos contribuintes na coluna "Incentivo Fiscal" do campo 9869 (PIT) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, que não podem ser, cumulativamente, beneficiários desse regime e do Programa de Incentivo Tributário do Estado, conforme estabelece a Lei 1558/05, que o instituiu.

Incentivo Fiscal: somatório dos valores informados pelos contribuintes no campo 9016 (Incentivo Fiscal) do Quadro C.3 (Saldos Apurados) da Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM. Foram excluídos desse levantamento os contribuintes com regime de pagamento pelo SIMPLES, cuja renúncia fiscal não é concessão do Estado e também os valores referentes ao PIT para dirimir a dupla contagem.

/



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Obs. 2: Os valores do programa de Incentivo Tributário oriundos da lei 1558/2005 nem sempre eram preenchidos no código correto pelo contribuinte, mas no ano de 2016 o acompanhamento rigoroso propiciou o preenchimento corretos dos campos 9869 e 9016 da GIAM, bem como, na análise de renúncia, foi observado que não se poderia considerar a totalidade desses dois campos como renúncia, pois, em média 70% do valor informado refere-se a créditos de aquisições de insumos que poderiam ser apropriados normalmente pelos contribuintes, logo deveria ser considerado como renúncia somente 30%, critério que constatamos ser o mais adequado e que passamos a adotar.

A Previsão de renúncia considerando esses critérios pode ser assim descrita:

Modalidade de Renúncia Fiscal	Valores Estimados			
	2017	2018	2019	2020
Crédito Presumido (9862)	93.291.553,16	87.678.929,01	80.480.488,94	73.873.040,80
Isenções e redução de base de cálculo	63.356.381,68	71.863.649,80	79.610.551,25	88.192.568,67
Programa de incentivo tributário (9869)	16.151.782,64	11.219.250,47	7.611.139,52	5.163.397,05
Incentivo Fiscal (9016)	72.766.767,46	54.962.997,41	40.546.203,19	29.910.934,09
	245.566.484,94	225.724.826,69	208.248.382,90	197.139.940,61

Com base na evolução de cada tipo de renúncia de receita e considerando a evolução da Arrecadação no mesmo período observamos que percentualmente a renúncia de receitas tem reduzido gradativamente, conforme se observa no quadro a seguir:

PARTICIPAÇÃO %

TRIBUTO	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016
Receita Geral	4.018.126.564,16	4.290.677.309,28	4.442.481.408,19
ICMS	2.977.841.388,45	3.115.061.508,32	3.105.814.772,08
Soma dos benefícios (renúncia)	454.719.195,79	386.964.308,03	279.876.343,86
% de benefícios / ICMS	15,3%	12,4%	9,01%
% de benefícios / Receita Total	11,3%	9,0%	6,30%

Observe-se que percentualmente a RENÚNCIA do período segue em ordem inversa ao crescimento da RECEITA, em parte



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

pelo adequação das considerações, em parte pela realização da intenção manifesta do Gestor Público.

• **Dos Riscos Fiscais**

1) ICMS incidente sobre o combustível consumido pelas Usinas Termoelétricas

MÊS	VALOR DO ICMS CONSUMO OCTE			VALOR DO ICMS CONSUMO DIESEL			TOTAL OCTE DIESEL		
	2014	2015	2016	2014	2015	2016	2014	2015	2016
Janeiro	13.076.841,64	17.596.385,06	11.529.646,79	3.231.887,00	3.431.148,90	3.682.465,05	16.308.728,64	21.027.533,96	15.212.111,84
Fevereiro	10.702.508,13	22.065.509,65	4.993.349,85	2.330.858,10	3.182.004,92	4.056.672,96	13.033.366,23	25.247.514,57	9.050.022,81
Março	18.219.653,43	22.569.029,29	2.222.203,90	17.086.785,85	5.037.900,70	2.778.865,38	35.306.439,28	27.606.929,99	5.001.069,28
Abril	5.233.655,51	21.911.210,62		8.982.021,40	3.972.190,90	3.129.539,11	14.215.676,91	25.883.401,52	3.129.539,11
Mai	11.738.005,44	21.323.320,82		4.201.981,80	3.730.019,30	2.874.271,65	15.939.987,24	25.053.340,12	2.874.271,66
Junho	13.095.279,99	18.540.768,75		4.256.014,60	3.781.309,10	2.810.840,24	17.351.294,59	22.322.077,85	2.810.840,24
Julho	17.100.830,04	16.027.685,47		0	3.825.527,00	2.719.143,40	17.100.830,04	19.853.192,47	2.719.143,40
Agosto	18.093.090,36	14.651.684,34		3.302.229,60	3.760.485,91	5.059.789,45	21.395.319,96	18.412.170,25	5.059.789,45
Setembro	13.872.541,48	4.937.864,75		3.231.380,40	4.404.162,58	4.481.280,70	17.103.921,88	9.342.027,33	4.481.280,70
Outubro	13.433.584,00	5.823.834,27		0	4.504.113,08	4.779.463,83	13.433.584	10.327.947,35	4.779.463,83
Novembro	21.442.661,84	12.340.118,60		6.696.891,60	4.426.680,09	4.731.681,59	28.139.553,44	16.766.798,69	4.731.681,59
Dezembro	12.035.049,39	13.278.567,09		3.635.361,60	1.137.852,04	4.507.746,51	15.670.410,99	14.416.419,13	4.507.746,51
TOTAL	168.043.501,25	191.065.958,71	18.745.200,54	55.955.411,95	45.193.394,52	45.611.759,87	224.998.913,20	236.259.353,23	64.356.960,41
Média Mensal	14.003.625,10	15.922.163,23	6.248.400,18	4.746.284,33	3.766.116,21	3.800.979,99	18.749.909,43	19.688.279,44	5.363.080,03
Redução/Aumento	61%	14%	-89%	70%	-21%	1%	64%	5%	-71%

Mantém-se em conta de risco a redução das atividades de geração termoelétrica, pois a Usina operada pela Termonorte S/A, em Porto Velho, funciona somente nos períodos determinados pelo ONS - Operador Nacional de Sistemas elétricos e depende muito de fatores climáticos.

2) O CONFAZ encaminhou anexo ao Memorando nº 232/2017/CONFAZ/MF-DF o Levantamento dos projetos em tramitação no Congresso Nacional, efetuado pelo - GT 47 - Reforma Tributária e Assuntos Legislativos, a consolidação ficou sob a responsabilidade do estado de Goiás.

Abaixo elencamos lista dos anexos que seguem em meio magnético, todos os assuntos legislativos contidos referem-se a projetos que de alguma forma afetam a



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

arrecadação, não sendo possível quantificar os efeitos concretos advindos de cada proposta individualmente.

- 1 - QUADRO DE PROPOSTAS EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS - 82pg;
- 2 - QUADRO DE PROPOSTAS EM TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL - 67 pg;
- 3 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE - 7pg;
- 4 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - 21pg;
- 5 - DEPÓSITOS JUDICIAIS - 5pg
- 6 - DÍVIDA PÚBLICA - 15pg;
- 7 - DRU - DREM - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS - 3pg;
- 8 - NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS NAS EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMIELABORADOS. AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DAS EXPORTAÇÕES -FEX- COMPENSAÇÃO PELA DESONERAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES DE PRODUTOS PRIMÁRIOS E SEMIELABORADOS - 10 pg;
- 9 - IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS - 7 pg;
- 10 - LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996 - LEI KANDIR - 15pg;
- 11 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - 29pg;
- 12 - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - SIMPLES NACIONAL - 11pg;
- 13 - REFORMA TRIBUTÁRIA - 22pg

3) Julgamento do Recursos que versam sobre a incidência de ICMS sobre:

TUST - Tarifa de Uso dos sistemas Elétricos de Transmissão; e,

TUSD - Tarifa de Uso dos Sistemas Elétricos de Distribuição.

Observe-se com o fim da incidência de ICMS sobre a "operação" com energia elétrica, que engloba a geração, transmissão e distribuição, passando a mesma a incidir apenas sobre a geração ocorrerá uma perda na ordem de 32% do imposto incidente sobre energia elétrica, o qual em 2016 foi da ordem de R\$ 279.144.967,00, o que representa uma perda na arrecadação de mais de 89 milhões Reais/ano.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

Memorial de cálculo

Estimativa da perda de receita com a aprovação dos recursos julgados pelo STF pela não incidência do ICMS na TUST tarifa de uso dos sistemas elétricos de transmissão e TUSD tarifa de uso dos sistemas elétricos de distribuição

O total de débitos da distribuidora CERON em 2016 e declarados em Giams (deflacionados pelo IGP_DI) foi de R\$ 312.171.489,00. A estimativa geral de perdas é calculada em 32% sobre este valor (99.894.876,00).

IV - DA COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA.

1. Com relação às medidas de compensação implementadas pelo Estado há que se observar que estas modalidades de renúncia não foram instituídas em 2016. Por oportuno lembramos que a previsão de arrecadação é realizada apenas com base na Receita Efetiva, já englobando o histórico das renúncias e dos incrementos por alteração de alíquotas.

Legislação de anos anteriores editadas com fulcro no incremento de arrecadação:

1. Edição do Decreto N. 18.873, de 26 de maio de 2014, que adéqua a legislação às disposições do Convênio 59/13, acerca da Substituição Tributária nas operações com veículos de duas rodas, especificamente sobre cálculo utilizando a MVA-Ajustada.
2. Edição da Lei N° 3699, de 22 de dezembro de 2015 que alterou as alíquotas de ICMS para:
 - c) 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) nos demais casos; (a alíquota modal)
 - g) 32% (trinta e dois por cento) nas operações com cigarros, charutos e tabacos;
 - h) 37% (trinta e sete por cento) nas operações com bebidas alcoólicas, exceto cerveja;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

i) 29% (vinte e nove por cento) nas operações com cerveja, exceto as não alcoólicas.

j) 26% (vinte e seis por cento) nas operações com: 1. álcool carburante; e 2. gasolina, exceto a de aviação.

3. Em 2016 a legislação atrelada ao aumento de arrecadação foi a seguinte:

Nº ATO	SUMULA	OBJETIVOS
LEI Nº 3.829, DE 27 DE JUNHO DE 2016.	Dá nova redação a Ementa e altera dispositivos da Lei nº 3.177, de 11 de setembro de 2013, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de créditos tributários do Estado de Rondônia, relativos ao ICM e ICMS, inscritos em dívida ativa com débitos da Fazenda Pública, objeto de Precatório Judicial," e dá outras providências.	Prorrogar o prazo de adesão do sujeito passivo (até 31/12/2016) em usufruir dos benefícios previstos na Lei n. 3.177/13, que autoriza o Poder Executivo a realizar a compensação de créditos tributários do Estado de Rondônia, relativos ao ICM e ICMS, inscritos em dívida ativa com débito da Fazenda Pública, objeto de Precatório Judicial.
LEI N. 3.835, DE 27 DE JUNHO DE 2016.	Institui o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO	Incentivar o contribuinte em débito com a fazenda a quitar seus compromissos com o Estado; Auxiliar na recomposição do caixa do tesouro estadual , frente a atual crise econômica que atinge o país, garantindo recursos para a execução do orçamento do ano corrente
LEI N. 3.845, DE 27 DE JUNHO DE 2016.	Acrescenta inciso V, ao artigo 11, da Lei nº 950, de 22 de dezembro de 2000, que "Institui o imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.	Determinar a responsabilidade solidária pelo pagamento do IPVA no caso que especifica. (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO)
LEI N. 3.870, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.	Dispõe sobre a extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento.	Permitir extinção do crédito tributário por meio de dação em pagamento em bem imóvel.
LEI N. 3.877, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.	Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, que instituiu o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de	Tornar mais célere os julgamentos administrativos submetidos ao TATE. (ECONOMICIDADE)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

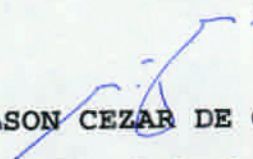
	Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.	
LEI N.3892, DE 23 DE AGOSTO DE 2016	Altera dispositivos da Lei nº 1.064, de 16 de abril de 2002, que "Dispõe sobre a redução da base de cálculo nas operações internas com veículos automotores novos e dá outras providências.	Reduzir a Base de Cálculo nas operações internas com veículos automotores novos. (Somente adequação da legislação para incluir as regiões com alíquota interestadual de 12 %, não contempladas anteriormente)
LEI N. 3894, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.	Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996, que institui o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; altera dispositivo da Lei nº 912, de 12 de julho de 2000, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE, e revoga dispositivos da Lei 1.558, de 26 de dezembro de 2005, que cria incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Rondônia.	Adequar a Lei n. 688/96 ao Convênio ICMS 93/2015*, bem como adaptar termos técnicos na legislação. *Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada. REPARTIÇÃO DE RECEITAS - RONDONIA É UM ESTADO CONSUMIDOR E PASSARÁ A RECEBER PARTE DO IMPOSTO.
LEI N. 3923, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.	Altera e acrescenta itens à Tabela A - Taxa de Serviço de Administração em Geral - Base de Cálculo UPF/RO, da Lei nº 222, de 25 de janeiro de 1989, que "Dispõe sobre as taxas estaduais."	Institui a cobrança de 1 UPF para reativar parcelamentos visando assim diminuir a prática de requerimentos parcelamentos momentâneos.
LEI N. 3930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.	Altera dispositivos da Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996, que instituiu o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.	Adequar o texto legal quanto à atualização de termos jurídicos e incluir súmulas do TATE dentre as causas de exclusão para interposição de recurso de ofício.(CELERIDADE - ECONOMICIDADE)
LEI N. 3934, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.	Altera dispositivo da Lei nº 3.835, de 27 de junho de 2016, que "Institui o Programa da Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS-RO".	Prorrogar o REFIS até 30/12/2016. (REGULARIZAÇÃO FISCAL DE MAIS DE 12 MIL CONTRIBUINTES)



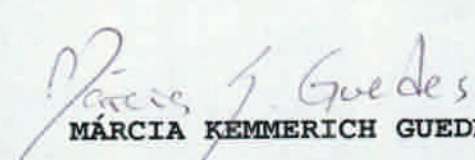
**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

2. No Ano de 2016 também foi realizado o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO que não constava em previsões anteriores e partiu de uma iniciativa do CNJ, lançado em agosto na semana de Mutirão Fiscal.
3. Observe-se no quadro anexo (disposto conforme Manual de Demonstrativo Fiscais) que os contribuintes com intenção de regularizar sua situação junto ao FISCO optaram, em sua maioria, por pagar as MULTAS À VISTA, e assim aproveitar o desconto, e PARCELAR os IMPOSTOS que não possuíam tal abatimento.
4. Notadamente os maiores abatimentos estão relacionados ao período de adesão ao programa. Nos parcelamentos vincendos fica explícito que o total do Imposto permanece e será reajustado conforme os índices de correção estipulados pelo governo.

Porto Velho, 16 de março de 2017.


WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual


JOÃO DE BRITO BARBOSA
AFTE - Estudos Econômicos Tributários


MÁRCIA KEMMERICH GUEDES
AFTE - Assessora técnica GAB/CRE/SEFIN



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA

Av. Presidente Dutra com Rua Pio XII, s/nº - Pedrinhas
CEP 76.801-478 - Porto Velho-Rondônia

Memorando nº 017 /GCDP/SEFIN

Porto Velho, 07 de março de 2017.

Da: Gerência de Controle da Dívida Pública - GCDP

A Assessoria de Gabinete do Secretário de Finanças

Assunto: Resposta ao Memo. nº 95/GAB/SEFIN

Referência: Ofício nº 122/GAB/CPG/SEPOG

Senhora Assessora,

Encaminhamos as informações acerca da Evolução da Dívida Pública de 2016 a 2020 a serem utilizadas nos estudos que irão compor o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018. Nos ativemos apenas em relação ao primeiro item do Ofício nº 122/GAB/CPG/SEPOG. Os demais itens não são de nossa competência. Segue demonstrativo anexo.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO DE ARAUJO
GERENTE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA
GCDP/SEFIN

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA POR CONTRATO

CONTRATOS	Saldo Devedor Final	Projeção Saldo Devedor Final	Projeção Saldo Devedor Final	Projeção Saldo Devedor Final	Projeção Saldo Devedor Final
	31-dez-16	31-dez-17	31-dez-18	31-dez-19	31-dez-20
CONTRATOS CEF	17.741.387,04	45.174.878,56	68.180.475,96	91.042.890,00	113.749.121,00
1 CT 349794-71 PAC II JI- Paraná CT0096	8.269.544,82	13.381.299,96	12.748.299,96	12.051.339,00	11.284.683,00
LIBERAÇÕES PENDENTES PAC II CT96	0,00	5.687.755,14	5.687.755,14	5.687.755,14	5.687.755,14
2 CT 228.681-52 Saneamento Para Todos CT80	9.471.842,22	31.793.578,60	55.432.177,00	78.991.551,00	102.464.438,00
LIBERAÇÕES PENDENTES SANEAMENTO P/TODOS	0,00	24.424.251,38	24.424.251,38	24.424.251,38	24.424.251,38
CONTRATOS LEI 8.727/93	15.835.569,09	12.415.569,09	8.905.569,09	5.235.569,09	0,00
3 COHAB	14.291.992,73	11.291.992,73	8.231.992,73	5.111.992,73	0,00
4 BERON - HABITAÇÃO	1.543.576,36	1.123.576,36	673.576,36	123.576,36	0,00
CONTRATOS LEI 9.496/97	2.347.386.601,33	2.341.518.135,40	2.322.383.846,17	2.287.536.738,47	2.234.074.570,40
5 LIQUIDAÇÃO DO BERON + AROS	2.347.386.601,33	2.341.518.135,40	2.322.383.846,17	2.287.536.738,47	2.234.074.570,40
CONTRATOS EM DÓLAR	44.386.842,99	44.691.420,88	43.544.164,20	42.396.907,72	41.249.651,24
6 PROFISCO	16.461.716,66	17.498.370,24	16.351.113,76	15.203.857,28	14.056.600,80
LIBERAÇÕES PENDENTES PROFISCO	0,00	2.004.989,85	2.004.989,85	-	0,00
7 DMPL (Contrato 10/12883-2 - CAERD)	27.193.050,44	27.193.050,44	27.193.050,44	27.193.050,44	27.193.050,44
8 BID - PNAFE (Modernização Tecnológica da SEFIN)	732.075,89	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONTRATOS	527.267.542,00	749.523.002,86	826.857.335,62	883.509.264,69	604.292.967,29
9 PASEP PARCELAMENTO	17.616.380,60	13.971.612,20	10.326.843,80	6.682.075,40	3.037.307,00
10 PROINVESTE - PRODESIN	350.436.797,34	341.713.623,55	332.990.449,76	324.267.275,97	315.544.102,18
LIBERAÇÕES PENDENTES PROINVESTE	0,00	15.661.333,33	15.661.333,33	15.661.333,33	0,00
11 PROGRAMA EMERG. FINANCIAMENTO 1	33.420.137,51	19.342.137,59	5.264.137,67	0,00	0,00
12 DV. ALE JUNTO IPERON CT59	4.536.864,51	3.065.448,99	1.594.033,47	122.617,96	0,00
13 PIDISE/ BNDES	61.740.689,82	160.551.041,22	254.667.989,32	320.118.721,32	224.083.105,00
LIBERAÇÕES PENDENTES PIDISE	0,00	124.220.268	124.220.268	124.220.268	0,00
14 CAMINHO DA ESCOLA - BNDES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 PROGRAMA EMERG. FINANCIAMENTO 2	59.516.672,22	70.997.537,64	82.132.279,93	92.436.972,37	61.628.453,11
LIBERAÇÕES PENDENTES PEF -2	0,00	29.280.865	29.280.865	29.280.865	0,00
	22.284.250,36	20.048.157,27	18.565.089,75	17.082.022,23	15.598.954,71
16 CDHUR/INSS/PAEX	47.035,43	0,00	0,00	0,00	0,00
17 BERON PARCELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 CDHUR PARCELAMENTO Lei 11.941/09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 PAES INSS CMR 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 PAES/INSS -DEVOP	705.991,22	0,00	0,00	0,00	0,00
21 BERON REFIS LEI 12.865/13 - CT88	8.095.511,77	6.873.898,57	5.652.284,29	4.430.670,01	3.209.055,73
22 CEPORORD REFIS LEI 12.865/13 - CT89	13.435.711,94	13.174.258,70	12.912.805,46	12.651.352,22	12.389.898,98
DÍVIDA DO IPERON	195.654.726	150.013.219	128.147.611	87.271.672	78.053.930
23 IPERON-02756/2013	96.288.000,00	91.026.339,84	85.337.193,60	79.648.047,36	73.958.901,12
24 IPERON ACORDO 02757/2013 CT93	45.312.000,00	22.756.360,80	18.963.634,00	0,00	0,00
25 IPERON ACORDO / SEDUC-00805/2014	16.120.500,00	10.312.143,45	4.419.490,05	0,00	0,00
26 IPERON ACORDO 02714/2013 CT90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 IPERON ACORDO 02713/2013 CT90	12.056.640,00	6.055.708,92	6.055.708,92	0,00	0,00
28 IPERON SESAU 00804/2014 CT98	8.875.800,00	5.201.849,52	2.229.364,08	0,00	0,00
29 IPERON SESAU 02428/2013 CT99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30 IPERON -00751/2016 CT 101	17.001.785,92	14.660.816,00	11.142.220,16	7.623.624,32	4.105.028,48
SUBTOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA	3.170.596.918,73	3.363.384.382,38	3.416.584.092,59	3.414.075.063,88	3.087.029.194,24
PRECATÓRIOS	1.271.080.834,31	1.169.027.377,36	1.062.242.411,00	950.506.569,00	833.590.313,00
TOTAL	4.441.637.753,04	4.532.411.759,74	4.478.826.503,59	4.364.581.632,88	3.920.619.507,24
OBS 1 : Nos Pre catórios não foram consideradas as novas incorporações até 2020 e 1,5% da RCL					
OBS 2: Na Lei 9496/97 está sendo considerado que sejam retomados os pagamentos.					